ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 798, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mangaratiba, referido no artigo 29, inciso V e no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal /88 será de R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - O subsídio mensal de Vice-Prefeito Municipal de Mangaratiba, referido no artigo 29, inciso V e no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, será de R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos Reais) a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais referido no artigo 29, inciso V e no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil Reais), a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º- Os subsídios de que trata esta Lei, serão corrigidos anualmente, com base no índice oficial de aferição da inflação no período, observadas as prescrições do artigo 37, X, da Constituição Federal/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de junho de 2012

EVANDRO BERTINO JORGE

Prefeito